



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº. 990/2017

SÚMULA. Altera a simbologia que vincula o vencimento dos cargos de Procurador Geral e Subprocurador Geral e Judicial da Lei Municipal 960/2017 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º. O cargo de Procurador Geral, Subprocurador Geral e Judicial passa a receber seus vencimentos no intervalo das simbologias CC-4 a CC-2, a ser determinado pelo Chefe do Executivo em ato administrativo de sua competência privativa.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DE JARDIM ALEGRE, Gabinete do Prefeito, aos dez dias do mês de outubro de dois mil e dezessete.



JOSÉ ROBERTO FURLAN
PREFEITO MUNICIPAL